



PROCESSO Nº 2023001802
CONTRATO Nº 205/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA FUTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **LIVRARIA & PAPELARIA FUTURA LTDA**, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro nº 392, Centro, Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.836/0001-12, neste ato representada pelo Senhor **HEBERT GARCIA MEIRELES**, portador da Carteira de Identidade n.º 4106392, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado (a) em Luziânia – GO, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **06 de abril de 2023 a 06 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2023001802**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4507, de 21 de Dezembro de 2022:

Processo: 2023001802 Autorização de Compras: 107023 Valor: R\$ 13.825,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114.2965 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20230545
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	16 – Material de Expediente
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Nota de Empenho	3965

Processo: 2023001802 Autorização de Compras: 107024 Valor: R\$ 13.825,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20230620
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	16 – Material de Expediente
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Nota de Empenho	3966

Processo: 2023001802 Autorização de Compras: 107022 Valor: R\$ 13.825,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114.2961 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Dotação Compactada	20230527
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	16 – Material de Expediente
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE
Nota de Empenho	3967

Processo: 2023001802 Autorização de Compras: 107026 Valor: R\$ 6.912,50

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.302.0114.2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20231073
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	16 – Material de Expediente
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Nota de Empenho	3968

Processo: 2023001802 Autorização de Compras: 107025 Valor: R\$ 6.912,50

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20231044
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	16 – Material de Expediente
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Nota de Empenho	3969

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos materiais contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº 025/2023** e à sua proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os materiais contratados de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os materiais contratados dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, para a função de Fiscal do Contrato conforme portaria em anexo, para acompanhar a



execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 06 de abril de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Contratante

HEBERT GARCIA MEIRELES
Pela Contratada

Natanael da Silva Dias
FISCAL

Legiane Cristina dos Santos
CPF: 005.907.551-10

Iany Leitão dos Santos
CPF: 050.745.961-06